



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI  
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155

Projeto de Lei nº 243 /2014, de 03 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e da Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Art. 1º. Fica criado no município de Monsenhor Hipólito-PI o Conselho Municipal do Idoso como órgão paritário, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com o objeto de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais dos idosos.

§1º. O Conselho Municipal do Idoso elaborará um Regimento Interno no prazo de trinta dias da publicação desta lei mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§2º. Neste Regimento estará expressa a forma de eleição dos membros do Conselho, suas competências e critérios de destituição e outros.

§3º. O mandato dos conselheiros será por um período de dois (02) anos, permitida a recondução.

#### **DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso - CMID/MONSENHOR HIPÓLITO -PI:

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal  
de Monsenhor Hipólito em 20/11/14  
José Luiz da Silva  
AUXILIAR DA CÂMARA

#### A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Monsenhor Hipólito, 20/11/14

Valdir M. de Souza  
Secretário da Câmara

Aprovado em Segunda Discussão  
por uma audiência

Sala das Sessões, em 20/11/14

Valdir M. de Souza  
Secretário da Câmara

#### A SANSÃO

Sala das Sessões, em 20/11/14

José Luiz da Silva  
Presidente da Câmara

#### SANCIONADA

Nesta data, 24/11/2014

Domingos Amílcar  
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se  
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões  
em, 24/11/2014

Domingos Amílcar  
Prefeito Municipal

- I - formular a Política Municipal do Idoso fixando as prioridades para a concepção das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- II - zelar pela execução desta política, atendida as peculiaridades de cada grupoidoso;
- III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida do idoso;
- IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução das políticas municipais para as pessoas idosas;
- V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos do Idoso;
- VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas;
- VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de violação dos direitos do Idoso;
- VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal relacionados ao Idoso.
- IX - avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado ao Idoso de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação.
- X - elaborar o seu regimento interno.

## DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal do Idosoé composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, constituídos das seguintes forma:

I - 04(quatro) membros com respectivos suplentes, representando o município, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal  
de Monsenhor Hipólito em 20/11/14

Djalma Soárez de Souza  
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Monsenhor Hipólito, 20/11/14

Waldemar Mendes Júnior  
Secretário da Câmara

Aprovado em Segunda Discussão  
por unanimidade

Sala das Sessões, em 20/11/14

Waldemar Mendes Júnior  
Secretário da Câmara

A SANSÃO

Sala das Sessões, em 20/11/14

José Lino  
Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 4/11/2014

Djalma Soárez  
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se  
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões  
em, 24/11/2014

José Lino  
Prefeito Municipal

II – 04 (quatro) membros com respectivos suplentes, indicados pelas seguintes organizações:

- a) Organização dos Usuários - Associações
- b) Organização dos Trabalhadores - Sindicatos
- c) Organização da Assistência Social - Igreja
- d) Sociedade Civil – dos Usuários

§1º. As organizações não governamentais, para fazerem parte deste Conselho, deverão estar devidamente escritas no Conselho Municipal de Assistência Social, classificadas voltadas ao auxílio ao Idoso, e que apresentem relatório de atividades do último ano.

§2º. Cada representação terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§3º. A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes, dar-se-á mediante assembleia das entidades.

§4º. O presidente do Conselho Municipal do Idoso será eleito entre seus membros.

Art. 4º - A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 2º do artigo 5º, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Perderá o mandato, o conselheiro que:

- I - Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal<sup>1</sup>  
de Monsenhor Hipólito em 20/11/14  
Tefany Dantas de Souza  
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE  
Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Monsenhor Hipólito, 20/11/14

Valdinei Maia Júnior Teixeira  
Secretário da Câmara

Aprovado em Segunda Discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, em 20/11/14

Valdinei Maia Júnior Teixeira  
Secretário da Câmara

### A SANSÃO

Sala das Sessões, em 20/11/14

José Hipólito  
Presidente da Câmara

### SANCIONADA

Nesta data, 24/11/2014

Domingos Amâlio de  
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se  
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões  
em, 24/11/2014

Domingos Amâlio de  
Prefeito Municipal

- II - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que dever ser apresentado na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III - Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
- IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 8º - Perderá o mandato a instituição que:

- I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Monsenhor Hipólito - PI;
- II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua apresentação no Conselho;
- III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 9º. O Conselho Municipal do Idoso será mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá o custeio das despesas de funcionamento do Conselho, bem como deverá ceder um funcionário administrativo para executar as funções de secretário(a) executivo(a).

## DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal, a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

Art. 11. Compete à Conferência Municipal do Idoso:

- I - Avaliar a situação da política municipal do Idoso;
- II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal da pessoa idosa; no biênio subsequente ao de sua realização;
- III - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal do Idoso, quando provocada;
- IV - Aprovar seu regimento interno;

evado a sessão nesta data, Câmara Municipal

e Monsenhor Hipólito em 20/11/14

Djalma Dauol Alves de Souza  
AUXILIAR DA CÂMARA

## ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal  
e Monsenhor Hipólito, 20/11/14

Edilson Maia de Jesus Teixeira  
Secretário da Câmara

provado em Segunda Discussão

or unanimidade

ala das Sessões, em 20/11/14

Edilson Maia de Jesus Teixeira  
Secretário da Câmara

## A SANSÃO

Sala das Sessões, em 20/11/14

José Alcides  
Presidente da Câmara

## SANCIONADA

Nesta data, 24/11/2014

Edilson Maia de Jesus Teixeira  
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se

Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões

em, 24/11/2014

Edilson Maia de Jesus Teixeira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO  
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI  
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155

V - Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 12. Para a realização da Conferência Municipal do Idoso, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito – PI, 03 de novembro de 2014

**Francisco Anísio de Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal  
de Monsenhor Hipólito em 20/11/14  
Francisco Anísio de Sousa  
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE  
Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Monsenhor Hipólito, 20/11/14  
Valdinei Maris de Jesus Teixeira  
Secretário da Câmara

Aprovado em Segunda Discussão  
por uma maioria  
Sala das Sessões, em 20/11/14  
Valdinei Maris de Jesus Teixeira  
Secretário da Câmara

**A SANSÃO**  
Sala das Sessões, em 20/11/14  
J. P. Oliveira  
Presidente da Câmara

**SANCIONADA**  
Nesta data, 24/11/2014  
Francisco Anísio de Sousa  
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se  
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões  
em 24/11/2014

Francisco Anísio de Sousa  
Prefeito Municipal